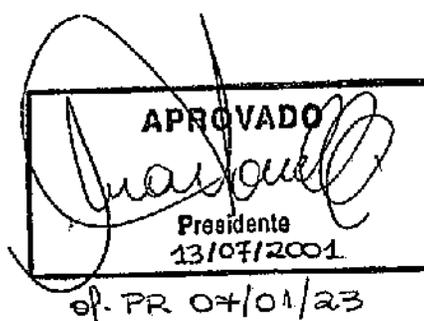
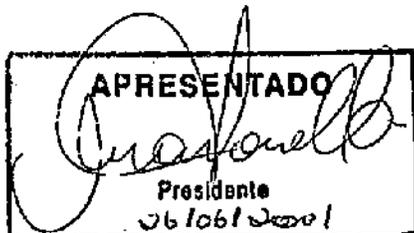




APOIO ao substitutivo da Deputada Federal Rita Camata ao Projeto de Lei 362/95, do Deputado Federal Padre Roque, que propõe a criação de estímulos para a guarda de crianças ou adolescentes.



Tramita na Comissão de Seguridade Social e Família do Senado Federal o substitutivo da Deputada Federal Rita Camata (PMDB/ES) ao Projeto de Lei nº. 362/95, do Deputado Padre Roque (PT/PR), que propõe a criação de estímulos para a guarda de crianças ou adolescentes que sejam órfãos ou estejam desamparados.

A proposta, que regulamenta o artigo 227 da Constituição Federal para reverter o quadro de abandono dessas crianças e adolescentes, estabelece desde assistência jurídica sem ônus aos interessados em formalizar a guarda até subsídios e incentivos fiscais.

Nos cinco primeiros anos de guarda o responsável pela criança ou adolescente que for contribuinte poderá deduzir em dobro o valor especificado por dependente.

A referida propositura é fundamental para que possa ser efetivamente aplicada, podendo assim proporcionar uma vida mais digna a muitas crianças e adolescentes, sendo, portanto, a concessão por parte do Estado de incentivos e benefícios previstos na Carta Magna a mais pura expressão de interesse pela solução dessa problemática pelo Poder Público.

Diante do exposto,

*Apresentamos à Mesa, na forma disciplinada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, esta **MOÇÃO DE APOIO** ao substitutivo da Deputada Federal Rita Camata ao Projeto de Lei 362/95, que propõe a criação de estímulos para a guarda de crianças ou adolescentes, dando-se conhecimento desta deliberação aos referidos deputados, ao Presidente do Senado Federal e ao Presidente da República.*

Sala das Sessões, 26/06/01

FRANCISCO DE ASSIS POÇO